



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

CNPJ N.º 04.173.952/0001-68

**LEI N° 008/2001
DE 26.01.2001**

SANCIONADA

Em 26/01/2001

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL E/OU RESIDENCIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE INSTALAÇÃO DE ORGÃOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, Sr. **MARCO AURÉLIO FULLIN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar locação de Imóvel Residencial e/ou Comercial para atendimento de instalação dos diversos Órgãos da Administração Municipal.

Art. 2º - As Despesas Decorrentes do artigo anterior serão consignadas nos respectivos órgãos próprios, que estiver executando a prestação de serviços e obedecerão o seguinte desdobramento:

3.0.0.0 – **Despesas Correntes**

3.1.0.0 – **Despesas de Custeio**

3.1.3.0 – Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 – Outros Serviços e Encargos

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de janeiro de 2001

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**


MARCO AURÉLIO FULLIN
Prefeito Municipal